



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 10 de janeiro de 2020.

Memorando Nº 02/2020 – CI

Excelentíssimo Sr. Edyelson da Silva Cano

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

Recomendação Nº 02/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTE DO NORTE - PR**

PROTOCOLADO Nº 912

EM 10 DE JANEIRO DE 2020

Senhor Presidente,

Com finalidade de orientação visto a informar a necessidade de implantação e normatização de ouvidoria legislativa bem como a nomeação de servidor para exercer a função ao cargo. A ausência de legislação específica quanto ao tema impede a análise quanto ao cumprimento dos princípios básicos da Administração Pública bem como o adequado atendimento ao público e ao acesso a informação.

A ouvidoria parlamentar tem a missão de favorecer a interação entre o parlamentar e o cidadão que ele representa. É por meio da ouvidoria que a sociedade solicita informações sobre o funcionamento do órgão, denuncia casos de abuso de autoridade por parte dos membros do legislativo ou de seus funcionários, apontar equívocos administrativo. A ouvidoria desempenha significativo papel de aproximação entre a qualidade das ações dos agentes públicos e o interesse público. Ela pode auxiliar na identificação de elementos chave para que a atuação da Administração esteja em linha com as demandas de uma sociedade

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

moderna e transparente, se transformando em ferramentas a disposição dos cidadãos e do Municípios para facilitar esse processo de construção de uma Administração que tenha os anseios da sociedade.

É importante que a norma legal que regulamenta a ouvidoria parlamentar traga alguns elementos indispensáveis com: criar ouvidoria parlamentar e explicitar seus principais objetivos de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade; explicitar quais serão as competências da ouvidoria (receber manifestação de denúncia, críticas, sugestões e solicitação da população, cobrar internamente as respostas demandadas pelo cidadão, oferecer canais de comunicação de fácil acesso a população, propor mudanças na estrutura e tramite de processos internos da Câmara, considerando as sugestões dos cidadãos, entre outros); estabelecer o prazo para formulação das resposta demandadas pelo cidadão e estabelecer a forma de composição da ouvidoria; definir a forma de escolha do ouvidor e prazo de mandato, se for o caso; estabelecer as competências e atribuições do ouvidor (solicitar informações a outros órgãos da Câmara de Vereadores com prazo de respostas, solicitar a abertura de sindicância ou investigações específicas, sugerir alterações de procedimentos, elabora relatório de prestação de contas entre outros); garantir a forma de financiamento e estrutura da ouvidorias; viabilizar os canais de comunicação que serão disponibilizados.

Implantada a ouvidoria, a sua regularização é o primeiro aspecto a ser deliberado, pois é dela que deriva a legitimidade interna e externa para se iniciar a montagem de uma ouvidoria parlamentar. A legislação referente é facultativa quanto a sua forma podendo adotar a portaria ou resolução. Com caso de função remunerada devera ser feita por lei ordinária específica.

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

A definição de um fluxo de trabalho para o atendimento a população deve ser racional e eficiente e é um dos principais diferentes entre as ouvidorias que funcionam e as que não funcionam. Estabelecer claramente o que irá acontecer com a mensagem do cidadão, desde o momento em que ela chega a ouvidoria, até os momentos em que a ouvidoria envia uma resposta ao cidadão e o atendimento com reposta, que por fim, finaliza o processo de

O Municípios de Diamante do Norte é considerado de pequeno porte, por ter um pouco mais de seis mil habitantes e a demanda se mostra pequena, no entanto a implantação e normatização a que se refere a ouvidoria legislativa é de suma importância, além das leis que a norteia (Lei 13.460/20170) é a ferramenta que vem buscando fomentar a participação popular, a proteção de direitos de usuários de serviço público e o controle social na administração pública.

Como acima mencionado, por ser um Município módico não se faz necessario a contratação de um funcionário somente para realizar este serviço, podendo ser atribuída a função ao rol dos servidores investido na Câmara Municipal. A nomeação de um servidor, para exercer a atividade especifica traz ao setor maior segurança, responsabilidade e atuação dentro da legislação estipulada e a responsabilização em caso de irregularidades bem como a ser responsabilizado por eventuais sanções imposta.

Esta recomendação visa informar a necessidade de implantação e normatização de ouvidoria em cumprimento as leis pertinentes, estabelecer critérios mínimos quanto ao atendimento ao público, atender aos princípios da Administração Publica e atender aos objetivos pretendido visando atender ao interesse público e ao acesso ao cidadão para o exercício de sua cidadania.

Atenciosamente,

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

FABIANA CELESTRINO DE CASTRO

Responsável pelo Controle Interno

CONTROLE INTERNO